



Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - PROCESSO 13/2022 - EDITAL 13/2022

1-PREAMBULO

OBJETO: Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB Ambiental, incluindo a elaboração, implantação e implementação do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; elaboração, implantação, implementação, acompanhamento do Programa Gerenciamento de Riscos - PGR; elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, a elaboração e emissão do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Exames Comuns e Complementares, Mapa de Risco e Manutenção Mensal, mantendo um médico do trabalho como coordenador e responsável técnico pelo programa de PCMSO para exames clínicos admissionais, demissionários, retorno ao trabalho, mudança de função, exames periódicos e validações de atestados médicos; Treinamentos de CIPA, Treinamento de Espaço Confinado, Treinamento de Trabalho em Altura, Perícia Médica com emissão de Laudo Médico Pericial, Ordens de Serviço e Gestão do eSocial.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/06/2022 às 10h00min até dia 04/07/2022 às 09h50min.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/07/2022 às 10h00min.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB Ambiental, torna público que se acha aberto, nesta Autarquia, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL** - objetivando a **Contratação do objeto acima descrito**, conforme quantidades e especificações e demais informações constantes e integrantes estabelecidas nesse instrumento convocatório e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal nº 14.150/20, aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Divisão de Licitações e Contratos

2- LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou participar diretamente no site da Bolsa.

3- PROPOSTAS: As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes.

3.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.1.1- O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

3.2- Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela **PORTARIA n° 2777/22**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

4-ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital ou impugnações ao mesmo deverão ser encaminhados à Divisão de Licitação desta Autarquia Municipal, através do e-mail saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br, ou da **plataforma de pregão eletrônico BBMNET**.

4.2- Impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

4.2.1- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

4.2.2- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: São Paulo/SP (11) 3113-1900, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre/RS (51) 3216-3700 e Uberlândia/MG (34) 3212-1433.

5- VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa orçada em R\$ 87.987,22 (Oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) para 12 meses de contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na dotação: **00037 3.3.90.39.99 17 512 5007 2181 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

6- PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no BBMNET (Bolsa Brasileira de Mercadorias), em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos

Divisão de Licitações e Contratos

e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

6.2- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.3- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

6.4- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.5- Para o exercício do **direito de preferência** para a **participação no certame**, bem como para a fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista** previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao BBMNET.

6.6- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitido a participação de empresas:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas, nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;
- d)** Impedidas de licitar e contratar com este Autarquia nos termos do **artigo 7º da Lei nº 10.520/02**;
- e)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei nº 9.605/98**;
- f)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

7- PROPOSTA

7.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br na opção "**PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA**", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-la, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

7.2- Será vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sendo desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

7.2.1- No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo:

7.2.2- **Proposta / Planilha de Preços**, conforme modelo constante do **Anexo II**, devendo conter os seguintes elementos:

a) Valores **unitários para cada item e valores totais conforme estimativo anual**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2.3- Prazo de validade da proposta de: **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO**;

7.2.4- Prazo de execução dos serviços de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato; podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

7.3- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Divisão de Licitações e Contratos

- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Para Qualificação Técnica todas as empresas deverão apresentar os documentos relacionados no **Item 13** do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

8.1.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo III** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) A empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, bem como que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de

Divisão de Licitações e Contratos

nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal:

f) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9-DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

9.1- No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do pregão eletrônico, com a abertura automática das

Divisão de Licitações e Contratos

propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

9.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

d) Cujo valor supere o referencial estimado pelo órgão e que consta da planilha anexa ao Termo de Referência - Anexo I ao Edital.

9.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

9.2.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

9.2.4- O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

9.3- Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

9.4- Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

9.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances recairão sobre o **valor global anual para 12 meses dos serviços que constam da PLANILHA DE PREÇOS** - Anexo II ao Edital.

b) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a

redução mínima de R\$ 0,5% (meio por cento), aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, RESSALVANDO que os lances incidirão sobre os valores das assinaturas.

c) Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

d) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

e) Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

f) O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará: **"Dou-lhe uma"** quando faltar 00h02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 00h01m00s (um minuto) e **"Dou-lhe três - Fechado"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 00h02m00s finais, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 00h02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente;

g) O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores.

9.5.1- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

9.6- Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

9.6.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores **até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

a) No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

9.6.2- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.6.1.

9.6.3- Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.7- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores ou, na falta desta, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.8- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;

9.8.1- A aceitabilidade da proposta mais bem classificada será examinada pelo Pregoeiro quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

9.8.2- O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;

9.8.3- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado,

Divisão de Licitações e Contratos

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.9- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme item 10 deste Edital.

9.9.1- **Se a oferta não for aceitável**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

10- DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1- Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, indicados no **Item 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

b) Os documentos de Habilitação, listados no **item 8**, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o Pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos. (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes).

c) Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, quando do início dos procedimentos para a participação no certame sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

d) Os documentos relativos à habilitação anexados na plataforma, solicitados no item 8 deste edital, DA EMPRESA VENCEDORA deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser enviados por Correspondência no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços e escrita, para SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO (Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016. Bebedouro, SP- CEP: 14.701-450).

Divisão de Licitações e Contratos

d.1) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

e) Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, **é sempre obrigatório.**

f) O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

g) A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado.

h) No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá respeitar o mesmo prazo previsto no **item d**, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do "chat de mensagens".

i) A inobservância aos prazos elencados no **item d**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

j) Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

k) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que **acompanhados dos originais** para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

l) **Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.1.2, alíneas "a" a "e", ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

m) Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de

Divisão de Licitações e Contratos

5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Autarquia, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

m.1) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem "m" **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

n) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, **o licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;

o) Se o licitante **desatender às exigências para a habilitação**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.2- Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta **AUTARQUIA**, na **Sala de Licitações** localizada na Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Bebedouro, SP CEP: 104.701-450.

Divisão de Licitações e Contratos

11.3- Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção **RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **DIVISÃO de LICITAÇÕES**, no endereço acima citado, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, observados os prazos estabelecidos no subitem 11.2.

11.4- A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.5- **Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.6- O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7- A adjudicação será feita pelo **valor global anual**.

11.8- Se, nas fases anteriores, em virtude de negociação ou lances, tiver havido alteração para o **valor global anual do lote para 12 meses**, o licitante vencedor deverá protocolar na **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, a partir do valor total geral do lote para 12 meses final da contratação obtido no certame, **nos moldes da Planilha Orçamentária, Anexo deste Edital;**

a) Se o licitante vencedor deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem anterior no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados por esta Autarquia, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total geral do objeto para 12 meses oferecido na proposta inicial e o valor total geral do lote para 12 meses final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

12- CONTRATAÇÃO

12.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela Adjudicatária no prazo de **10 (dez) dias úteis contados da data da**

Divisão de Licitações e Contratos

convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Autarquia, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos**, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

b) No caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

13- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

13.1- As condições de execução, fornecimento, recebimento e obrigações das partes estão dispostas no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

13.2- O pagamento será efetuado pela tesouraria do Contratante em **10 (dez) dias**, a partir da entrega da medição dos serviços realizados no referido mês, no setor de licitações do SAAEB, por boleto ou depósito bancário em conta informada pelo contratado.

Divisão de Licitações e Contratos

13.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

13.2.2- A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

13.2.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação "pro rata die" do INPC-IBGE, acrescendo-se lhes multa de três por cento (3%).

13.2.4- A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

13.3- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

13.4- O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na Lei 8666/93 e suas alterações.

13.4.1- O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

13.5- Os preços são fixos e sem reajustes durante a vigência do contrato. Havendo prorrogação na vigência contratual o preço unitário contratado **poderá** ser reajustado pela variação do índice do IPCA (IBGE) tomando-se por base o mês da apresentação das propostas. Durante a vigência do contrato (12 meses) os valores contratados poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, **em conformidade com o Art. 65 inc. II "d" da Lei federal 8666/93.**

14- DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1- A CONTRATADA poderá **subcontratar** partes do objeto do contrato, em especial no que diz respeito aos exames complementares (itens 12 ao 21 e do 23 ao 26. Da tabela de quantitativos previstos anuais do TR), Devendo a licitante **informar por escrito ao SAAEB**, a razão social da subcontratada, CNPJ, endereço, telefone, e-mail. A contratada não poderá subcontratar **sem a prévia e expressa autorização da Administração do SAAEB.**

14.2- A **subcontratação** efetuada em desconformidade com a condição estabelecida no item 14.1, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato, poderá acarretar a rescisão unilateral do mesmo, nos termos do art. 78, inciso VI, da lei nº 8.666/93”.

15- DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova **sessão pública** do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a Adjudicatária:

a) Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal** para fins de assinatura do contrato;

c) **Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas na DIVISÃO DE LICITAÇÕES** endereçados a Comissão Permanente de Licitações, **em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública**, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial (ver item 10.d e d.1).

15.2- A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

15.3- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgação nos endereços eletrônicos. www.bbmnetlicitacoes.com.br

15.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

16- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1- Ficará **impedida de licitar e contratar** com esta Autarquia, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002**.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

17.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo e nos sítios eletrônicos www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "pregão eletrônico". DOM- Diário Oficial do Município, e site da administração www.saaebambiental.com.br

17.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema pela plataforma BBMNET- Bolsa Brasileira de Mercadorias.

17.6- Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência; Quantitativos estimados; planilha orçamentária e planilha para preenchimento do licitante;

Anexo II - Proposta de Preços;

Anexo III - Declarações;

Anexo IV - Minuta de Contrato;



Divisão de Licitações e Contratos

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo VI - Termo de Ciência e Notificações.

18- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bebedouro - Estado de São Paulo.

Bebedouro/SP, 08 de Junho de 2022.

Gilmar Aparecido Feltrim
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, incluindo a elaboração, implantação e implementação do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; elaboração, implantação, implementação, acompanhamento do Programa Gerenciamento de Riscos – PGR; elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, a elaboração e emissão do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT, Exames Comuns e Complementares, Mapa de Risco e Manutenção Mensal, mantendo um médico do trabalho como coordenador e responsável técnico pelo programa de PMCSO para exames clínicos admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, exames periódicos e validações de atestados médicos; Treinamentos de CIPA, Perícia Médica com emissão de Laudo Médico Pericial, Ordens de Serviço e Gestão do eSocial.

Visando a atender ao estabelecido nos artigos 157 e 158 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego TE, o SAAEB decide pela contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Medicina e Segurança do Trabalho aos funcionários lotados em diversos setores. O objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, conforme a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 6933/2008 e, subsidiariamente, a Lei de nº 8.666/1993.

2-JUSTIFICATIVA

2.1- A contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

2.1.1- Cumprimento das determinações legais e as contidas nas Normas Regulamentadoras 01 (DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS), 07 (PCMSO) e 09 (PGR), ambas do Ministério do Trabalho e Emprego;

2.1.2- Não existem no quadro funcional do SAAEB, profissionais habilitados (Técnico de Segurança do Trabalho) para a referida prestação dos serviços, bem como, não haver estrutura física adequada para atendimento da aludida demanda, além de ser necessário que os programas estejam integrados entre si.

2.1.3- Sobre o **PCMSO - O Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional** tem como objetivo a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, realização de diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores. É um programa que visa à preservação

da saúde dos empregados, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças profissionais.

2.1.3.1- Todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores estão obrigados a elaborar e implantar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**);

2.1.3.2- Um gerenciamento adequado do **PCMSO** resultará para a empresa num aumento de produtividade, por meio da redução do absenteísmo motivado por: doenças, acidentes potencialmente graves, doenças profissionais e diminuição dos passivos trabalhistas. Acrescenta-se, ainda, a garantia de empregados adequados à função, com melhor desempenho;

2.1.3.3- Regido pela Norma Regulamentadora NR-07;

2.1.3.4- O **PCMSO** tem periodicidade anual ou deve ser alterado para ajustes, quando necessários;

2.1.3.5- O não cumprimento das normas relativas ao Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (**PCMSO**) sujeitará a empresa à multa, que varia conforme a gravidade da infração.

2.1.4- Sobre o **PGR - O Programa Gerenciamento de Riscos**, estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

2.1.5- Realização de Perícias médicas obrigatórias com emissão de Laudo Pericial para atestados superiores à 15 dias de afastamento

3-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá entregar ao SAAEB cronograma detalhado do trabalho a ser desenvolvido no prazo de 10 (Dez) dias úteis após a assinatura do Contrato para validação. Esse prazo poderá ser renovado uma única vez desde que em comum acordo entre contratada e contratante.

3.1- Elaboração, implantação e implementação do PCMSO de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7.

3.2- O PCMSO deve abranger a prestação de serviços do Médico do Trabalho, responsável pela coordenação e execução do PCMSO, com as seguintes atribuições:

3.2.1- Realizar os exames médico: admissional; periódico; de retorno ao trabalho; de mudança de função, para avaliar a saúde geral do empregado;

3.2.2- Emitir o atestado de Saúde Ocupacional – ASO e o relatório do perfil de saúde;

3.2.3- Realizar ou designar profissionais ou entidades devidamente capacitadas para realizar exames complementares;

3.2.4- Realizar exame clínico nos empregados após a conclusão dos exames médicos complementares obrigatórios;

3.2.5- Orientar o empregado no caso de alterações nos resultados dos exames;

3.2.6- Realizar avaliação clínica abrangendo a anamnese ocupacional e exame físico e mental, além dos exames complementares considerados necessários em função da atividade laboral;

3.2.7- A anamnese geral e ocupacional tem como objetivo identificar o perfil do estilo de vida dos empregados e subsidiar ações que visam à promoção da saúde e qualidade de vida. A anamnese deverá ser realizada por meio de entrevista que antecede o exame médico e deve conter: as queixas de saúde que possam estar relacionadas às condições de trabalho e/ou às atividades desenvolvidas pelo empregado na empresa; histórico ocupacional; histórico patológico e pessoal e histórico de hábitos e condições sociais;

3.2.8- Elaborar pareceres especializados quando necessário para avaliação da capacidade laboral e para subsidiar a realização dos exames ocupacionais; e

3.2.9- Homologar/ validar atestado médico em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do SAAEB.

3.3- O **PCMSO** deverá estar descrito em um documento-base e ser entregue em até 60 dias após a assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto do tipo Microsoft Word ou PDF e documento impresso devidamente assinado e em documento físico, impresso e assinado pelo médico coordenador, o qual o SAAEB deve ter posse e guarda de tal documento físico, em caso de fiscalizações. Este prazo poderá ser alterado uma única vez em comum acordo entre contratante e contratada.

3.3.1- As consultas e avaliações clínicas, partes integrantes dos exames médicos, deverão obedecer aos prazos e à periodicidade conforme abaixo relacionados e referindo-se as seguintes situações:

3.3.1.1- Admissional – deverá ser realizado antes que o trabalhador assumira suas atividades.

3.3.1.2- Demissional – será obrigatoriamente realizado até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 135 (cento e trinta e cinco) dias. Para os empregados expostos a riscos, este exame deve ser feito independentemente da data de realização do último exame médico.

3.3.1.3- Periódico – deverá ser realizado conforme previsto no PCMSO e compreende avaliação clínica direcionada para a ocorrências no intervalo entre o periódico anterior e o atual, exame físico detalhado, exame mental e exames complementares.

3.3.1.4- Mudança de Função – o exame médico será realizado obrigatoriamente antes da data da mudança, afim de avaliar a compatibilidade entre a capacidade laboral do empregado com o novo cargo que irá ocupar na empresa.

3.3.1.5- Ocorrendo troca de função na empresa, mas sem mudança de risco a que o empregado ficará exposto, não haverá necessidade de realização do exame referido no item anterior.

3.3.1.6- Retorno ao Trabalho – o exame deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia de retorno à atividade do empregado ausente por período igual ou inferior a 15 (quinze) dias, por motivo de doença, acidente de natureza ocupacional ou não.

3.3.1.7- Para a realização de exame de retorno ao trabalho deve ser considerada principalmente a avaliação clínica voltada para a patologia que motivou o afastamento do trabalho.

3.3.1.8- Caso o Médico do Trabalho, coordenador do PCMSO, constate que o empregado não apresenta condições de retornar ao trabalho, este será imediatamente encaminhado Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro para encaminhamento ao Instituto Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Bebedouro para reabertura do benefício.

3.3.1.9- Os atestados concedendo licenças médicas acima de 03(três) dias devem ser homologados pelo Médico do Trabalho, sendo que nas licenças acima de 15 (quinze) dias o empregado será encaminhado ao Instituto Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Bebedouro.

3.3.1.10- Reabilitação Profissional – a alteração de atividade por incapacidade laboral deve ser atestada pelo órgão competente dos Servidores Municipais de Bebedouro.

3.3.1.11- Para cada uma das situações, o Médico do Trabalho deverá analisar os exames clínicos e laboratoriais e em seguida emitir o **Atestado de Saúde Ocupacional – ASO**.

3.3.1.12- Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas devem ser registradas em prontuário clínico individual, que deve ficar sob a responsabilidade do médico coordenador do **PCMSO**.

3.3.2- Os exames comuns a serem solicitados por ocasião dos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função de acordo com a indicação do PCMSO ou **critério do médico** são:

- Hemograma completo
- Glicemia de jejum
- Urina
- Parasitológico de Fezes
- Audiometria
- Espirometria
- Acuidade Visual
- Exames radiológicos: RX Tórax PA
- Eletroencefalograma
- Eletrocardiograma
- Avaliação clínica / ASO - Atestado de Saúde Ocupacional
- ANTI HBS
- ANTI HCV

- HBSAG
- Teste de Romberg
- Avaliação Psicossocial

Outros que se façam necessários

Avaliação clínica (abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e exame mental);

Em atenção especial ao exame admissional, deverão ser realizados os exames mentais (avaliação psicossocial e ou psicológico) com caráter eliminatório em todos os futuros servidores a serem nomeados através de concurso público, aplicando-se a todos os cargos devendo-se constar inapto no ASO caso seja identificado inaptidão, de acordo com o inciso V do Art. 7 do Regime Jurídico do Servidor, Lei nº 2.693 de 26 de agosto de 1997.

Os exames complementares poderão ser realizados em local adequado determinado pela empresa a ser contratada ou em entidades subcontratadas por ela com consultórios devidamente equipados e profissionais qualificados, desde que localizados no Município de Bebedouro/SP.

Realização de perícia médica e exame médico pericial nos afastamentos superiores a 03 (três) dias até 15 (quinze) dias.

Submeter o empregado a exame médico, inclusive complementar, encaminhando ao Instituto Próprio Previdência dos Servidores Municipais de Bebedouro respectivo laudo para efeito de homologação e posterior concessão de benefício que depender de avaliação de incapacidade, quando for o caso.

Elaboração de Relatório Mensal constando os funcionários com exames pendentes, a fim de serem convocados e agendados pelo RH do SAAEB.

O Relatório Mensal deverá ser entregue no máximo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, em meio físico e eletrônico, devidamente assinado.

Elaboração do Relatório Anual (PCMSO)

O Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os procedimentos previstos na NR nº 7, deverá discriminar por áreas do SAAEB, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o ano seguinte. Este relatório deverá ser disponibilizado ao SAAEB em meios físicos e eletrônicos contendo as seguintes informações:

Quantitativo de exames periódicos concluídos (APTO ou INAPTO), por empregado, informando o motivo quando **INAPTO**;

Resultados dos exames complementares realizados por empregado, assinalando os alterados, com indicação de doenças/patologias clínicas provenientes da realização desses exames;

Quantitativo de resultados de exames considerados normais, por tipo de exame complementar realizado;

Quantitativo de resultados de exames alterados, por tipo de exame complementar realizado; relação de afastamentos com a discriminação do CID;

Relação de empregados em afastamento por acidente de trabalho, com a discriminação da CID.

O relatório Anual deverá ser entregue ao SAAEB em até 15 (quinze) dias após o encerramento do exercício ou do prazo contratual, em meio físico e eletrônico, devidamente assinado.

A via original do Relatório anual deverá ser entregue à Diretoria do SAAEB e uma cópia deverá ser entregue ao (Departamento Pessoal) ou (Engenheiro de Segurança contratado pelo SAAEB).

3.3.7-Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR

Elaboração, implantação, implementação, acompanhamento e avaliação do Programa Gerenciamento de Riscos, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9.

O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) inventário de riscos; e
- b) plano de ação.

Inventário de riscos ocupacionais

Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais.

O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementada

Registro de dados:

Deverá ser elaborado relatório contendo registro dos dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PGR.

O PGR deverá estar descrito num documento-base contendo os aspectos estruturais constantes na NR-9 e ser entregue em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto do tipo Microsoft Word e uma via impressa, devidamente assinada.

3.4-LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT

Elaboração e emissão do LTCAT, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 78, de 16/07/2002 e seguintes, por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação de exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou à integridade física dos empregados do SAAEB, assim como, a caracterização ou a ausência de insalubridade e periculosidade.

O LTCAT deverá estar descrito num documento-base a ser entregue em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, em arquivo eletrônico e 1 (uma) via impressa devidamente assinada.

O Documento LTCAT deverá conter:

Identificação da empresa, Razão Social, CNPJ, endereço, Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR-4, número de empregados e sua distribuição por sexo.

Descrição das atividades da empresa.

Descrição do ambiente de trabalho.

Divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área.

Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição – GHE) contendo as seguintes informações referentes a esta função:

Gerência

Função

Número de empregados por função.

Turno de Trabalho.

Descrição da atividade da função.

Descrição dos postos de trabalho.

Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias.

Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva.

Identificação dos equipamentos de proteção individual – EPI – e equipamentos de proteção coletiva – EPC a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação – CA e avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “SIM” ou “NÃO”.

Tabela contendo os riscos e exposição.

Tipo de exposição por risco: habitual, permanente, intermitente ou ocasional.

Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado ao Instituto de Previdência Próprio dos Servidores Municipais.

Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal.

Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e/ou existentes.

Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR-15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração.

A avaliação quantitativa somente se fará necessária se na avaliação qualitativa realizada no reconhecimento dos riscos for determinada tal necessidade.

Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade ou periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber o agente causador e a percentagem do adicional a ser pago.

No caso de existência de meios neutralizadores (item 15.4 da NR-15) do risco, evidenciar a eficácia do método através de cálculos e medições.

Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas.

Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número do registro no respectivo Conselho e o número de registro junto à Delegacia Regional do Trabalho.

3.5-PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP

Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, que consiste no histórico-laboral individual do empregado que presta serviço ao SAAEB, com o objetivo de prestar informações ao Instituto Próprio de Previdência relativas à efetiva exposição do empregado a agentes nocivos, que entre outras informações, registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais com base no LTCAT e resultados de monitoração biológica com base no PCMSO e no PGR, cumprindo as exigências contidas nas Instruções Normativas do Instituto Próprio de Previdência vigente.

A prestação dos serviços deverá iniciar-se em até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato e serão realizados pela empresa contratada somente os PPPs dos funcionários que solicitarem tal documento, para efeito de aposentadoria especial, devendo ser preenchido e entregue em até 3 dias úteis a partir do recebimento do pedido de elaboração do PPP pela contratada.

3.6-MAPA DE RISCO

O Mapa de Risco deverá ser implantado através de uma representação gráfica de um conjunto de fatores presentes nos locais de trabalho, capazes de acarretar prejuízos à saúde dos trabalhadores: acidentes e doenças de trabalho.

Os riscos deverão ser especificados de acordo com riscos físicos, riscos químicos, riscos biológicos, riscos ergonômicos e riscos de acidentes.

No mapa de risco deverão constar os seguintes itens:

- a) reunir as informações necessárias para estabelecer o diagnóstico da situação de segurança e saúde no trabalho na empresa;
- b) possibilitar, durante a sua elaboração, a troca e divulgação de informações entre os trabalhadores, bem como estimular sua participação nas atividades de prevenção.
- c) identificar as medidas preventivas existentes e sua eficácia: medidas de proteção coletiva; medidas de organização do trabalho; medidas de proteção individual; medidas de higiene e conforto: banheiro, lavatórios, vestiários, armários, bebedouro, refeitório, área de lazer.

- d) identificar os indicadores de saúde: queixas mais frequentes e comuns entre os trabalhadores expostos aos mesmos riscos; acidentes de trabalho ocorridos; doenças profissionais diagnosticadas; causas mais frequente de ausência ao trabalho.
- e) conhecer os levantamentos ambientais já realizados no local;
- f) elaborar o Mapa de Riscos, sobre o layout da empresa, indicando através de gráficos e cores: o grupo a que pertence; o número de trabalhadores expostos ao risco, à especificação do agente de risco.

3.7-TAXA DE MANUTENÇÃO

Manutenção e Assessoria pela coordenação do PCMSO - mantendo um médico do trabalho como coordenador e responsável técnico pelo programa de PMCSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, para completa assessoria e consultoria na área de Medicina Ocupacional, incluindo nesta manutenção os seguintes serviços:

A realização de exames clínicos admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, exames periódicos e validações de atestados médicos em caso de afastamentos.

Emissão do relatório anual do PCMSO, de acordo com os procedimentos previstos na NR nº 7, discriminando o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o ano seguinte.

Emissão do PCA – Programa de Conservação Auditiva, conforme NR7, que são medidas coordenadas que previnem a instalação ou evolução das perdas auditivas ocupacionais, é um processo contínuo e dinâmico de implantação de rotinas nas empresas. Onde existir o risco para a audição do trabalhador há necessidade de implantação do PCA.

Emissão do PPR – Programa de Prevenção Respiratória que devem ser adotadas com a finalidade de adequar a utilização dos equipamentos de proteção respiratória. O objetivo deste programa é dar proteção contra doenças ocupacionais provocadas pela inalação de poeiras, fumos, névoas, fumaças, gases e vapores. O presente documento encontra-se em acordo com a **Instrução Normativa Nº 1, de 11 de abril de 1994 do Ministério do Trabalho e Emprego**, o qual estabelece a obrigatoriedade da implementação do **PPR** em todo estabelecimento de trabalho onde for necessário o uso de Equipamento de Proteção Respiratória.

3.8- Laudo Pericial

Realização de perícia médica para homologação de atestados superiores à 15 dias de afastamento. Deverão ser realizados pela contratada podendo ser subcontratado médico perito devidamente habilitado para realização de tais perícias. Atendimento médico para emissão de laudo médico pericial, após avaliação do servidor, constando sua situação de saúde, restrições para o trabalho e determinação do período de afastamento. O laudo deverá indicar ainda, a data de retorno ao trabalho ou data da nova

perícia, a eventual necessidade de readaptação, ou a indicação para aposentadoria por invalidez, se for o caso. Na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo servidor.

3.9- Treinamentos

A contratada deverá realizar treinamentos de CIPA conforme os riscos indicados nos programas de segurança propostos e a critério da contratante.

3.10- Ordens de Serviço

Deverá ficar ser emitido o pela contratada a emissão de Ordens de Serviços – de acordo com a NR 01 (anual, para todos os funcionários).

3.11-Gestão do eSocial

A contratante realizará a Gestão do eSocial nos eventos S2240 Condições Ambientais do Trabalho e S2220 Monitoramento de Saúde do Trabalhador que dizem respeito as SST.

4-LOCAL DAS AVALIAÇÕES:

As avaliações médicas deverão ser realizadas no SAAEB, por equipe especializada e demais exames complementares também poderão ser realizados no mesmo local, para outros exames específicos a empresa contratada deverá disponibilizar clínica dentro do perímetro urbano do Município de Bebedouro, para atender de forma rápida, com acomodações confortáveis. O número máximo de funcionários para exames médicos realizados no SAAEB por dia será de 50 (cinquenta), devendo a Contratada comunicar o agendamento dos exames com uma semana de antecedência para que o responsável pela equipe dispense os funcionários na data e hora marcada.

O Comunicado de agendamento dos exames médicos deverá ser formalizado em papel timbrado da empresa contratada, e encaminhado ao Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAEB, e encaminhado via eletrônico para: saaeb.pessoal@bebedouro.sp.gov.br com cópia para licitacao.saaeb@gmail.com e saaeb.leandro@bebedouro.com.br

Para os exames que devem ser realizadas em locais fora do SAAEB, ou seja, aqueles realizados com aparelhamento específico, exemplo: audiometria, espirometria, eletroencefalograma, eletrocardiograma, acuidade visual e outros que se façam necessários, o número máximo de funcionários a se deslocarem é de 30 sendo 15 na parte da manhã e 15 na parte da tarde, devendo a contratada comunicar o agendamento da mesma forma especificada do item acima.

Os exames devem ser obrigatoriamente realizados dentro do município de Bebedouro, não podendo o funcionário se deslocar para fora do perímetro urbano do Município de Bebedouro para realizar tais exames.

O atendimento no SAAEB deverá ocorrer de forma rápida e silenciosa, para não atrapalhar o funcionamento da Autarquia.

5- DO QUADRO DE PESSOAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro tem hoje 146 funcionários ativos, sendo:

FUNÇÃO	Nº DE FUNCIONÁRIOS
ASSESSOR	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10
ASSISTENTE SOCIAL	1
BRAÇAL	26
CHEFE DE DIVISÃO	7
CHEFE DE GABINETE	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	2
ELABORADOR DE PLANILHA	2
ELABORADOR DE PLANILHA DE CAIXA	1
ELETRICISTA	2
ENCANADOR	6
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1
LEITOR-FISCAL	22
MECANICO DE MANUTENÇÃO	1
MOTORISTA	9
OPERADOR DE BOMBAS	15
OPERADOR DE ETA	11
OPERADOR DE ETE	19
OPERADOR DE MÁQUINAS	1
PEDREIRO	3
PORTEIRO	3
PRESIDENTE	1
PROCURADOR JURÍDICO	2
QUIMICO INDUSTRIAL	2
SERVENTE DE COPA E LIMPEZA	3

Esse número poderá ser alterado conforme contratações futuras.

6-ESTIMATIVA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias para: **PCMSO, PGR, LTCAT e MAPA DE RISCO**, o **PPP** deverá ser entregue conforme solicitação do SAAEB e a durante o prazo de vigência do contrato.

6.1- O prazo estipulado acima poderá sofrer alterações em comum acordo entre contratante e contratada.

7- FISCALIZAÇÃO

A execução destes serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário do SAAEB especialmente designado, nos termos do disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao qual compete dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

O fiscal deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado.

Esta fiscalização não exclui nem diminui a responsabilidade da empresa que vier prestar os serviços previstos neste Termo de Referência, seja no cumprimento dos prazos, na perfeita execução e qualidade dos serviços e outras exigências contidas neste Termo de Referência.

Quaisquer exigências da fiscalização, pertinentes a este Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas, sem ônus para a SAAEB.

8- VIGÊNCIA

O período de vigência será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, observados os pressupostos neste dispositivo, mediante celebração de Termos Aditivos.

9-OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

- ✓ Executar o PCMSO viabilizando a realização dos exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, de mudança de função e de retorno ao trabalho), dos exames complementares e das avaliações clínicas, registrando seus resultados no prontuário clínico individual.
- ✓ Homologar atestados médicos.
- ✓ Realizar perícias e emitir laudo médico pericial para afastamentos superiores a 15 dias.
- ✓ Realizar e cumprir programa de consultas clínicas e exames periódicos.
- ✓ Indicar Médico do Trabalho para coordenar o PCMSO e responder pela sua execução.

Divisão de Licitações e Contratos

- ✓ Enviar ao SAAEB relação contendo os nomes dos médicos que realizarão os exames ocupacionais com os respectivos registros no conselho Regional de Medicina – CRM, assim que o contrato for assinado.
- ✓ Informar SAAEB o nome do médico e número do Registro do CRM, quando ocorrer substituição do profissional.
- ✓ Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços.
- ✓ Manter os prontuários médicos em arquivos, se comprometendo a entregá-los ao SAAEB em envelopes lacrados, dentro dos princípios éticos que norteiam a guarda destes documentos, quando solicitado ou por ocasião do término ou da rescisão do contrato.
- ✓ Entregar documentação eventualmente solicitada pelo SAAEB, no prazo de até 3 (três) dias, sob pena de retenção de pagamentos.
- ✓ Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, arcar com os eventuais prejuízos causados ao SAAEB e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independente do controle e fiscalização exercidos pelo SAAEB.
- ✓ Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica que ensejarem a contratação devidamente atualizados, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos pagamentos até sua regularização, sem ônus para o SAAEB, bem como a aplicação de outras penalidades.
- ✓ Prestar esclarecimentos aos empregados do SAAEB sempre que necessário.
- ✓ Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao desempenho das atividades dos profissionais envolvidos na execução dos serviços objetos deste termo de referência tais como, despesas com salários, honorários, taxas administrativas, tributos, contribuições sociais e encargos sociais.
- ✓ Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas por lei, referentes aos serviços executados por seus empregados.
- ✓ Discriminar os serviços prestados, inclusive com a especificação completa dos serviços realizados e a relação dos empregados atendidos no mês e demais documentos obrigatórios conforme Lei 8666/93, para fins de pagamentos das faturas.

- ✓ Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados, inclusive por seus representantes legais ou credenciados, que afetem os empregados do SAAEB, cabendo responsabilidade por compensar ou indenizar dano ou prejuízo.
- ✓ Responsabilizar-se pelos comportamentos morais, éticos e profissionais de seus representantes legais, empregados ou credenciados cabendo-lhes responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão por parte deles.

10- OBRIGAÇÕES DO SAAEB

- ✓ Auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO.
- ✓ Garantir a elaboração efetiva e implantação do PCMSO, selando ainda por sua eficácia.
- ✓ Fornecer as informações necessárias para viabilizar a execução do PCMSO, incluindo a relação atualizada dos empregados constando: nome completo, data de nascimento, função/cargo e local/posto de trabalho no ato da assinatura do contrato.
- ✓ Convocar os empregados que serão submetidos aos exames médicos.
- ✓ Controlar o prazo decorrido entre a convocação do empregado e a finalização do processo de avaliação médica.
- ✓ Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e demais cláusulas deste instrumento e do futuro contrato.
- ✓ Proporcionar as condições necessárias para que a futura contratada possa cumprir o que está estabelecido neste instrumento e no futuro contrato.
- ✓ Analisar os relatórios apresentados previstos neste instrumento, encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento dentro dos prazos estabelecidos
- ✓ Reter o pagamento caso o SAAEB constate que os serviços não estão de acordo com o que está especificado neste instrumento.
- ✓ Notificar a futura contratada por escrito sobre as imperfeições, falhas e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado.
- ✓ Efetuar o pagamento devido no prazo estipulado.

11- DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114
BEBEDOURO/SP - Fone/Fax 17-3344-5400 – www.saaebambiental.com.br - E-MAIL : saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

12- SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto do contrato, em especial no que diz respeito aos exames complementares (itens 12 ao 21 e do 23 ao 26, da tabela de quantitativos previstos anuais do TR), devendo a licitante informar por escrito ao SAAEB, a razão social da subcontratada, CNPJ, endereço, telefone, e-mail. A contratada não poderá subcontratar sem a prévia e expressa autorização da Administração do SAAEB.

A subcontratação efetuada em desconformidade com a condição estabelecida no item 12, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78, inciso VI, da lei nº 8.666/93”.

13- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa interessada em participar do certame licitatório para contratação dos serviços deverá comprovar sua qualificação e capacidade técnica por meio:

a) Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão da administração pública ou por empresa privada, para os quais a proponente tenha prestado serviços correlatos aos do objeto desta licitação,

b) comprovação de registro da empresa no **Conselho Regional de Medicina Competente**. A licitante se obriga a cumprir as regulamentações atinentes aos conselhos respectivos, quanto à área de abrangência de seu registro.

c) indicação do responsável técnico da licitante: médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em **Medicina do Trabalho**, em nível de pós-graduação, devidamente registrado no **Conselho Regional de Medicina Competente**;

d) comprovação que o responsável técnico, **Médico do Trabalho**, mantém **vínculo de relação profissional** com a licitante, através de participação societária ou mediante **contrato de trabalho registrado em Carteira de Trabalho** ou ainda, por meio **de contrato de prestação de serviços**;

e) Declaração de disponibilidade de clínicas e consultórios, próprios ou credenciados, em locais de fácil acesso para os empregados, situados sempre no Município de Bebedouro SP e em quantidade suficiente para atender os empregados.

**14-DISPOSIÇÕES GERAIS DAS PARTES:
DA CONTRATADA:**

Os comprovantes referentes à formação acadêmica e profissional poderão ser solicitados a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, durante a execução do contrato. Os referidos documentos devem ser apresentados no prazo de até 2 (dois) dias úteis da solicitação, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades estabelecidas contratualmente, no caso de ser constatada qualquer irregularidade quanto a qualificação requerida para os profissionais/entidades.

O consultório/clínica próprio ou credenciado deve estar registrado no Conselho Regional de Medicina competente, e caberá a **CONTRATADA** apresentar à **CONTRATANTE** o **Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica -CART**, emitido pelo referido Conselho.

A **CONTRATADA** deverá fornecer a relação dos credenciados a partir da Homologação do Certame.

A **CONTRATADA** garante que as consultas clínicas e os exames médicos serão executados por profissionais em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos neste instrumento.

DA CONTRATANTE:

A implantação de medidas de caráter coletivo que deverá ser acompanhada de treinamento dos empregados quanto aos procedimentos que assegurem sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam.

Quando comprovado pelo SAAEB a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se seguinte hierarquia:

- a)** medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- b)** utilização de equipamento de proteção individual – EPI.
- c)** A utilização de EPI no âmbito do programa deverá considerar as normas legais e administrativas em vigor e envolver, no mínimo:
 - ✓ -seleção do EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto e à atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário;
 - ✓ -programa de treinamento dos trabalhadores quanto a sua correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção que o EPI oferece;

estabelecimento de normas ou procedimentos para promover o fornecimento, o uso, a guarda, a higienização, conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas;

- ✓ -caracterização das funções ou atividades dos trabalhadores, com a respectiva identificação dos EPI utilizados para os riscos ambientais.
- ✓ -Deve estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção implantadas considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e no controle médico da saúde previsto na NR-7.

Bebedouro, 08 de junho de 2022

Leandro Torelli
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Planilha Orçamentária		
DESCRIÇÃO	Qtd	Média
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	1	2.130,45
PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos (antigo PPRA)	1	2.336,96
LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho	1	2.336,96
Elaboração do PPP	10	1.097,34
Mapa de Risco	13	4.406,26
Taxa de Manutenção Mensal do PCMSO	12	22.457,85
Homologação de atestados	50	2.097,60
Hemograma completo	45	536,36
Glicemia de jejum	45	317,95
Urina	45	337,71
Parasitológico de Fezes	45	397,71
Audiometria	90	2.671,50
Espirometria	15	653,86
Acuidade Visual	63	1.338,91
Exames radiológicos: RX Tórax PA	20	1.227,94
Eletroencefalograma	30	1.770,57
Eletrocardiograma	30	1.085,28
Avaliação clínica / ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	195	7.385,42
ANTI HBS	48	1.569,52
ANTI HCV	39	2.342,69
HBSAG	38	1.238,44
Teste de Romberg	30	508,38
Treinamento CIPA	1	1.981,22
Avaliação Psicossocial	15	1.500,94
Perícia Médica e Laudo Médico Pericial	5	7.890,63
Ordens de Serviço – NR01 (anual, para todos os funcionários)	1	4.197,66



Divisão de Licitações e Contratos

Gestão eSocial – S2240 – Condições Ambientais do Trabalho	12	5.881,87
Gestão eSocial – S2220 – Monitoramento de Saúde do Trabalhador	12	5.881,87
Valor Global Final		R\$ 87.579,84

PLANILHA DE PREÇOS PARA PREENCHIMENTO DOS LICITANTES

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração, implantação e implementação do PCMSO.	GL		
2	Elaboração, implantação, implementação acompanhamento do PGR	GL		
3	Elaboração e emissão de LTCAT.	GL		
4	Elaboração do PPP	UNITÁRIO		
5	Mapa de Risco	UNITÁRIO		
6	Manutenção Mensal	MENSAL		
7	Homologação de atestados	UNITÁRIO		
8	Perícia Médica e Laudo Médico Pericial	UNITÁRIO		
9	Treinamentos de CIPA	UNITÁRIO		
10	Ordem de Serviços – NR01 (anual, todos os funcionários)	UNITÁRIO		
11	Gestão do eSocial S2240 e S2220	UNITÁRIO		
EXAMES PERIÓDICOS/ ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS/MUDANÇA DE FUNÇÃO/RETORNO DO TRABALHO				
12	Hemograma completo	UNITÁRIO		
13	Glicemia de jejum	UNITÁRIO		
14	Urina	UNITÁRIO		
15	Parasitológico de Fezes	UNITÁRIO		
16	Audiometria	UNITÁRIO		
17	Espirometria	UNITÁRIO		
18	Acuidade Visual	UNITÁRIO		
19	Exames radiológicos: RX Tórax PA	UNITÁRIO		
20	Eletroencefalograma	UNITÁRIO		
21	Eletrocardiograma	UNITÁRIO		
22	Avaliação clínica / ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	UNITÁRIO		
23	ANTI HBS	UNITÁRIO		
24	ANTI HCV	UNITÁRIO		
25	HBSAG	UNITÁRIO		
26	Teste de Romberg	UNITÁRIO		
27	Avaliação Psicossocial	UNITÁRIO		

OBSERVAÇÕES:

1-PARA FORMAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS CONSIDERAR UM ESTIMATIVO DE 170 FUNCIONÁRIOS E QUANTITATIVOS UTILIZADOS MAIS OS PREVISTOS CONFORME QUADRO ABAIXO:

QUANTITATIVOS PREVISTO ANUAIS			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	Elaboração, implantação e implementação do PCMSO.	GL	1
2	Elaboração, implantação, implementação acompanhamento do PGR	GL	1
3	Elaboração e emissão de LTCAT.	GL	1
4	Elaboração do PPP	UNITÁRIO	10
5	Mapa de Risco	UNITÁRIO	13
6	Manutenção Mensal	MENSAL	12
7	Homologação de atestados	UNITÁRIO	50
8	Perícia Médica e Laudo Médico Pericial	UNITÁRIO	5
9	Treinamentos de CIPA	UNITÁRIO	1
10	Ordem de Serviços – NR01 (anual, todos os funcionários)	UNITÁRIO	1
11	Gestão do eSocial S2240 e S2220	UNITÁRIO	170
EXAMES PERIÓDICOS/ ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS/MUDANÇA DE FUNÇÃO/RETORNO DO TRABALHO			
12	Hemograma completo	UNITÁRIO	45
13	Glicemia de jejum	UNITÁRIO	45
14	Urina	UNITÁRIO	45
15	Parasitológico de Fezes	UNITÁRIO	45
16	Audiometria	UNITÁRIO	90
17	Espirometria	UNITÁRIO	15
18	Acuidade Visual	UNITÁRIO	63
19	Exames radiológicos: RX Tórax PA	UNITÁRIO	20
20	Eletroencefalograma	UNITÁRIO	30
21	Eletrocardiograma	UNITÁRIO	30
22	Avaliação clínica / ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	UNITÁRIO	195

Divisão de Licitações e Contratos

23	ANTI HBS	UNITÁRIO	48
24	ANTI HCV	UNITÁRIO	39
25	HBSAG	UNITÁRIO	38
26	Teste de Romberg	UNITÁRIO	30
27	Avaliação Psicossocial	UNITÁRIO	15

2- OUTROS EXAMES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS E QUE NÃO CONSTAM NA PLANILHA DE PREÇOS, DEVERÃO SER SOLICITADOS PELA EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA ANTES DA REALIZAÇÃO DOS MESMOS.

3- NO ITEM 06- MANUTENÇÃO MENSAL, CONSIDERAR PARA O VALOR TOTAL DE 12 MESES.

4- NO ITEM 05- MAPA DE RISCO, CONSIDERAR PARA O VALOR TOTAL 13 SETORES

5- OS EXAMES PERIODICOS/ADMISSIONAIS/RETORNO AO TRABALHO OU MUDANÇA DE FUNÇÃO SERÃO SOLICITADOS A CRITÉRIO DO MÉDICO DO TRABALHO. CONSIDERANDO O EXPOSTO SOBRE EXAMES ADMISSIONAIS NO ITEM 3.3.2

6- NO ITEM 11 – GESTÃO DO ESOCIAL, CONSIDERAR VALOR PARA 170 FUNCIONÁRIOS.

Data ____/____/2022

Assinatura e identificação do Responsável

ANEXO II - PROPOSTA

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO-SAAEB AMBIENTAL
Referência: Pregão Eletrônico nº 08/2022 - Processo nº 13/2022
Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Nome do Responsável:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de nascimento:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR GLOBAL ANUAL
1	Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, incluindo a elaboração, implantação e implementação do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; elaboração, implantação, implementação, acompanhamento do Programa Gerenciamento de Riscos - PGR; elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, a elaboração e emissão do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT, Exames Comuns e Complementares, Mapa de Risco e Manutenção Mensal, mantendo um médico do trabalho como coordenador e responsável técnico pelo programa de PMCSO para exames clínicos admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, exames periódicos e validações de atestados médicos; Treinamentos de CIPA, Treinamento de Espaço Confinado, Treinamento de Trabalho em Altura, Perícia Médica com emissão de Laudo Médico	

Divisão de Licitações e Contratos

	Pericial, Ordens de Serviço, Gestão do eSocial e demais especificações em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.	
--	---	--

Valor Total Por Extenso:

O licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços a composição dos preços unitários correspondente ao Complemento do Anexo I deste Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

A entrega de proposta(s) pressupõe declaração no sentido de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, bem como que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Data:

Prazo de validade:

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



Divisão de Licitações e Contratos

OBS.: Este documento deverá ser inserido/apresentado na documentação e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO III
DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO n° 08/2022

Eu (nome completo), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO n° 08/2022, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo; ciente que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, bem como que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

g) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir do direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal:

g¹) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de



Divisão de Licitações e Contratos

14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

Bebedouro, em XX de XXXXX de 2.022.

Identificação e Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° xx/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BEBEDOURO - SAAEB AMBIENTAL E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (em recuperação judicial/extrajudicial - quando for o caso) .

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESTOTO DE BEBEDOURO- SAAEB AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ sob n° 44.405.967/0001-29, com sede na Rua Cel. Joaquim Jose de Lima, 1016, Centro, Bebedouro, São Paulo, representado, pelo Senhor Presidente Gilmar Aparecido Feltrim, RG n° 8.476.804, CPF n° 005.385.368-70, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, n° xxxx, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor xxxxxxxxx, RG n° xxxxxxxxx e CPF n° xxxxxxxxx, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico n° 08/2022, que integra este termo independentemente de transcrição, nos termos das Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, incluindo a elaboração, implantação e implementação do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; elaboração, implantação, implementação, acompanhamento do Programa Gerenciamento de Riscos - PGR; elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, a elaboração e emissão do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT, Exames Comuns e Complementares, Mapa de Risco e Manutenção Mensal, mantendo um médico do trabalho como coordenador e responsável técnico pelo programa de PMCSO para exames clínicos admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, exames periódicos e validações de atestados médicos; Treinamentos de CIPA, Treinamento de Espaço Confinado, Treinamento de Trabalho em Altura, Perícia Médica com emissão de Laudo Médico Pericial, Ordens de Serviço e Gestão do eSocial, em conformidade com o anexo I - Termo de Referência do Edital 13/2022.

Divisão de Licitações e Contratos

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de xx de xx de 2.022, apresentada pela CONTRATADA e;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 08/2022.

1.3- O valor inicial atualizado do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

1.4- A execução do serviço será feita sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1- O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- O valor global anual estimado do presente contrato é de R\$ xxxxxx -), a serem pagos conforme nota fiscal enviada pela contratada.

3.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da dotação: 00037 3.3.90.39.99 17 512 5007 2181 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

3.3- A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços constantes da sua oferta na sessão pública do pregão, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, e demais despesas de qualquer natureza.

CLAUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1- A CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto do contrato, em especial no que diz respeito aos exames complementares (itens 12 ao 21

Divisão de Licitações e Contratos

e do 23 ao 26, da tabela de quantitativos previstos anuais do TR), devendo a licitante informar por escrito ao SAAEB, a razão social da subcontratada, CNPJ, endereço, telefone, e-mail. A contratada não poderá subcontratar sem a prévia e expressa autorização da Administração do SAAEB.

4.2- A **subcontratação** efetuada em desconformidade com a condição estabelecida no item 4.1, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato, poderá acarretar a rescisão unilateral do mesmo, nos termos do art. 78, inciso VI, da lei nº 8.666/93”.

4.3- O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com a subcontratada. Qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados pela subcontratada, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1- Os preços são fixos e sem reajustes durante a vigência do contrato. Havendo prorrogação na vigência contratual o preço unitário contratado poderá ser reajustado pela variação do índice do IPCA (IBGE) tomando-se por base o mês da apresentação das propostas. Durante a vigência do contrato (12 meses) os valores contratados poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, em conformidade com o Art. 65 inc. II “d” da Lei federal 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1- As condições de execução, fornecimento, recebimento e obrigações das partes estão dispostas no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.2- O pagamento será efetuado pela tesouraria do Contratante em **10 (dez) dias**, a partir da entrega da medição dos serviços realizados no referido mês, no setor de licitações do SAAEB, por boleto ou depósito bancário em conta informada pelo contratado.

Divisão de Licitações e Contratos

7.3- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

7.4- A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação "pro rata die" do INPC-IBGE, acrescendo-se lhes multa de três por cento (3%).

7.6- A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

7.7- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

7.8- As faturas poderão ser entregues por meio digital no endereço: saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br e saaeb.fabiana@bebedouro.sp.gov.br.

7.9- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.10- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.11- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.9 e 7.10 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

Divisão de Licitações e Contratos

8.1- Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

8.2- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

8.3- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

8.4- Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

8.5- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

8.6- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

8.7- Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos

8.8- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o CONTRATANTE obriga-se a:

Divisão de Licitações e Contratos

- 9.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 9.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através de Engenheiro Segurança do Trabalho, servidor desta Autarquia .
- 9.3-** Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas e/ou qualquer irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 10.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 10.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 10.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 10.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 10.5-** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 10.6-** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 10.7-** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a



Divisão de Licitações e Contratos

imediate rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro do Município de Bebedouro/SP.

11.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Bebedouro, em de de 2.022.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Eletrônico nº 08/2022 – Processo nº 13/2022

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade xxxxx, estado xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxx, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº xxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Bebedouro) IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais) e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Bebedouro), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 08/2022, ora sendo realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 6.6 do respectivo instrumento convocatório, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na documentação e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Para preenchimento da contratante)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

EMPENHO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Divisão de Licitações e Contratos

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.